



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12 / 12 / 2022

DECRETO N.º 3.984/2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Quinzenal
2664

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), e no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais, a partir das 12hs00min

Artigo 2º - Fica também declarado **RECESSO** no dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira), e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais, das 07hs00min às 12hs00min

Artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 4º - Os atendimentos de emergência da saúde durante o recesso, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 5º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PUBLIQUE-SE:



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.984/2022

D E C R E T O N.º 3.984/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), e no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais, a partir das 12hs00min

Artigo 2º - Fica também declarado **RECESSO** no dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira), e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais, das 07hs00min às 12hs00min

Artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 4º - Os atendimentos de emergência da saúde durante o recesso, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 5º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BD61ABD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2022. Edição 2664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>